



Lei Nº. 856 /2012, Barreiros, 28 Março de 2012

EMENTA: Estabelece os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2012.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000
CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156